



**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
Autorização de Fornecimento

**AF 000271/2022 - Emissão: 31/05/2022**

1ª Via - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
DIVISÃO DE CONTRATOS  
Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33, Vila Santa Luzia  
CEP 12.209-535 - São José dos Campos - SP  
Tel.: (12) 3925.6654 - 3925.6580  
Email: [contratos@camarasjc.sp.gov.br](mailto:contratos@camarasjc.sp.gov.br)  
CNPJ: 50.448.935/0001-03

|                 |                                                                                            |           |                                  |
|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------------|
| Fornecedor:     | PEDRO ALEXANDRE SANTOS FRANCO 40608594865 (10128)                                          |           | 20.724.469/0001-80               |
| Endereço:       | AVENIDA JOSE THEODORO DE SIQUEIRA, 1089 - JARDIM MARIA AMELIA, CEP: 12315331, JACAREI - SP |           |                                  |
| e-Mail:         | distribuidora_francobr@hotmail.com                                                         | Contatos: | (12) 3952-1323   (12) 99239-9105 |
| Conta Bancária: | 104 - Caixa Econômica Federal                                                              | Agência:  | 3496- C/C: 00003288-4            |

**Unidades atendidas**

|                  |                                                 |
|------------------|-------------------------------------------------|
| Unidade Adm.:    | Câmara Municipal de São José dos Campos (0001)  |
| Centro Consumo:  | NÚCLEO DE GESTÃO, FINANÇAS E CONTRATAÇÕES (709) |
| Solic.de Compra: | 000200/2022                                     |

**Processo de compra**

|            |             |             |                                                       |
|------------|-------------|-------------|-------------------------------------------------------|
| Número:    | 004630/2022 | Modalidade: | DL - Dispensa de licitação nº: 000109/2022            |
| Data:      | 30/05/2022  | Artigo:     | * Art. 75, inciso "II", da Lei Federal nº 14.133/2021 |
| Comprador: | .           |             |                                                       |

Esta AF foi emitida em conformidade com o Processo nº 4630/2022 - Solicitação de Compra (SC) nº 211/2022 - Dispensa de Licitação (DL) nº 110/2022.

O prazo de entrega é de 20 (vinte) dias, conforme previsto na Proposta Comercial apresentada pelo fornecedor.

Local de entrega: Almoxarifado da Câmara Municipal de São José dos Campos, cujo endereço está informado no cabeçalho desta AF.

Horários de entrega: de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

Condições de pagamento: 5 (cinco) dias após a entrega do material e emissão da respectiva Nota Fiscal.

**Informação p/entrega**

|                                   |              |                         |                |
|-----------------------------------|--------------|-------------------------|----------------|
| Almoxarifado responsável:         | Central (1)  |                         |                |
| Prazo para entrega da mercadoria: | 020 Dias     | Condições de pagamento: | Depósito 5 DDL |
| Local para entrega da mercadoria: | ALMOXARIFADO |                         |                |

**Empenho(s)**

|                        |                                                                                                                                                              |                  |          |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------|
| 00616/2022 - Ordinário | UO: 0210 - CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA<br>UE: 021000 - CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA<br>00011   021000   01.031.2001.2001   01   110.0000   3.3.90.30.26 | Valor utilizado: | 1.790,55 |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------|

| ITEM          | CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | QUANTIDADE | UN | VALORES         |          |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----|-----------------|----------|
|               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |    | UNITÁRIO        | TOTAL    |
| 0001          | 1.027.009.00003190<br><b>CABO DE FORÇA TRIPOLAR</b><br><u>MARCA:</u> Central Cabos<br><u>GARANTIA:</u> 6 meses<br><u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Cabo de força tripolar 3 x 0,75 mm²; comprimento mínimo de 1,8 m; revestimento de borracha; com conectores IEC 320 C13 (macho) e IEC 320 C14 (fêmea); corrente máxima 10ª; tensão máxima 250v; fabricado de acordo com a NBR 13249. | 69,0000    | PC | 25,9500         | 1.790,55 |
| <b>TOTAL:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |    | <b>1.790,55</b> |          |

( um mil setecentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos )





**AF 000271/2022 - Emissão: 31/05/2022**

**1ª Via - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

GUILHERME FERRAZ DE AQUINO RODRIGUES  
Gestor do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações  
documento assinado digitalmente

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
**CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

Esta Autorização de Fornecimento – AF foi emitida de acordo com a legislação vigente e, mediante observação rigorosa das especificações propostas pelo fornecedor e aceitas pela Câmara, garantida a esta o direito de impor as seguintes Condições Gerais de Fornecimento, que são válidas para compras precedidas de licitação e para as destas dispensadas nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 14.133/21 e nº 10.520/02, conforme o caso, e considerando as suas atualizações.

I – Devem ser observadas as especificações, as condições de acondicionamento, entrega, garantia, prazos, preços, formas de pagamentos, incidências tributárias etc, sendo vedada qualquer alteração sem expressa autorização da Câmara, sob pena de RECUSA dos materiais.

II – Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas na presente Autorização de Fornecimento – AF, fica essa empresa sujeita às SANÇÕES abaixo descritas, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável, no edital e no contrato, se houver:

- a) Caso haja recusa injustificada pelo fornecedor em retirar ou aceitar a presente Autorização de Fornecimento, em até 2 dias úteis, ficará sujeito à MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento – AF;
- b) Por atraso injustificado na(s) entrega(s) da(s) mercadoria(s) descrita(s) na Autorização de Fornecimento – AF, ficará essa empresa sujeita a MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;
- c) Por entrega de mercadoria em desacordo com o descrito na Autorização de Fornecimento – AF, terá essa empresa dois dias para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato;
- d) Caracterizando-se a inexecução parcial do item, ficará a empresa sujeita a aplicação cumulativa de MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;
- e) Sendo total a inexecução, a MULTA será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do item irregular;
- f) Incidirão concomitantemente e independentemente das multas acima, as seguintes sanções administrativas:

**1. ADVERTÊNCIA;**

**2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, por até dois anos (ou cinco anos, no caso da aquisição ser originária de licitação na modalidade Pregão) em participação em licitação e **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração Pública Municipal;

**3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de dois anos (ou cinco anos, no caso da aquisição ser originária de licitação na modalidade Pregão)

**III - OBSERVAÇÕES GERAIS:**

1. Para cada Autorização de Fornecimento deverá ser emitida uma Nota Fiscal distinta;
2. Todo objeto deverá ser posto e descarregado no local de entrega fixado nesta Autorização de Fornecimento – AF, às exclusivas expensas da contratada;
  - a) Os materiais deverão ser entregues nos locais designados no corpo da Autorização de Fornecimento – AF;
3. Todos os dados discriminados na Nota Fiscal deverão ser preenchidos em conformidade com a Autorização de Fornecimento – AF, sobretudo as descrições dos produtos faturados;
4. Em todas as Notas Fiscais deverá ser indicado o número da respectiva Autorização de Fornecimento – AF;
5. Durante a vigência do contrato ou ata de Registro de Preços, a Contratada deverá manter-se nas mesmas condições de regularidade exigidas para habilitação.

